



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 711/2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

162 / 06

em 29 de novembro de 2.006

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 4 / dezembro / 2.006.

= **EDUARDO DE SOUZA**, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o Requerimento 2.006/10.281, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, dirigido a este Executivo Municipal no que se refere a isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

considerando que referida entidade se faz merecedora desse benefício, vez que sempre vem trazendo inovações na área industrial, assim como, formando tecnicamente jovens e adultos naquela área, que é a predominância local;

considerando o grande investimento que o SENAI trará para nossa comunidade como: prédio em reformas, ampliações e compras de máquinas e equipamentos, para melhorar e aumentar os cursos profissionalizantes e acessorias às empresas;

considerando que para tal concretização de mencionada concessão, mister se faz a lavratura da competente Escritura Pública, entretanto os Cartórios da Justiça se recusam em tal ato, em virtude da legislação que rege a matéria,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI Nº 4.522, DE 10 DE MAIO DE 2.005, ALTERADO PELA LEI Nº 4.633, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.005, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL

30-Nov-2006 16:35-0023/6-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 1 6 2 / 0 6

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI Nº 4.522, DE 10 DE MAIO DE 2.005, ALTERADO PELA LEI Nº 4.633, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.005, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 4º da Lei 4.522, de 10 de maio de 2.005, alterado pela Lei nº 4.633, de 6 de dezembro de 2.005, que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA COM BENFEITORIAS, AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI Nº 4.522, DE 10 DE MAIO DE 2.005”, respectivamente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 4º** – Fica a concessionária isenta de pagamento de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel e as atividades nele desenvolvidas, amparada nos artigos 150, inciso VI, alínea “c” e 203, inciso III da Constituição Federal.”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal